



LEI Nº 4.129, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 258.100,64 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cem Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para suportar as despesas com a Operação de Crédito – FINISA (Caixa Econômica Federal) para a FUNEC, conforme autorizado pela Lei nº 3.921, de 23 de Outubro de 2.019, conforme abaixo consignado:

Unidade O: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade E: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.364.0008-2.041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Elemento Despesa: 4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente – Intra OFSS (0448)

Fonte de Recursos: 07 – Operação de Crédito

Aplicação: 100.0197 – Operação de Crédito - CEF - Lei nº 3921/2019

Valor da Suplementação: 258.100,64

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Operação de Crédito (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

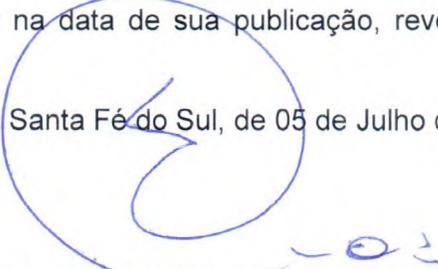
FONTE RECURSO: 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

258.100,64

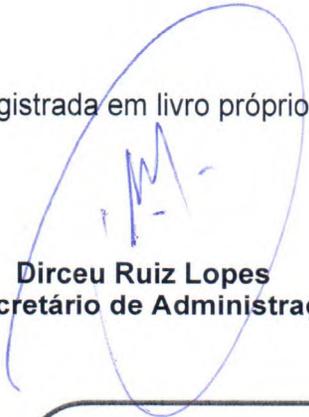
Parágrafo único – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 05 de Julho de 2021.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração